

CADERNO DE ENCARGOS
SERVIÇO DE ALOJAMENTO PARA EQUIPA DE FILMAGENS DA
LONGA-METRAGEM "A SIBILA"

AJUSTE DIRETO

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a *Prestação de Serviço de alojamento para equipa de filmagens da longa-metragem "A Sibila"*, e de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

Está dispensada a redução a escrito do Contrato, de acordo com a alínea i), do n.º 1, do art. 95º do CCP.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O prazo de execução para a realização do serviço é de 7 dias;

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de **€ 11.700,00 (onze mil e setecentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 6%.
2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção, pelo contraente público, da respetiva fatura que deverá ser emitida após a prestação do serviço.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Cláusula 7.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

Os prazos mencionados são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

Cláusulas técnicas

O serviço a prestar traduz-se no aluguer de alojamento em APA para a equipa de filmagens da longa-metragem “A Sibila”, conforme a seguinte rooming list:

A SIBILA / LEOPARDO FILMES					
MAPA ALOJAMENTO FILMAGENS - HOTEL CAMINHA					
NOME	DEPARTAMENTO	ID QUARTO	NOITES	CHECK IN	CHECK OUT
Eduardo Brito	REALIZAÇÃO		5	21/03/2022	26/03/2022
Paulo Mil Homens	REALIZAÇÃO		5	21/03/2022	26/03/2022
Rodrigo Teixeira	REALIZAÇÃO		4	22/03/2022	26/03/2022
Duarte Nery	REALIZAÇÃO		5	21/03/2022	26/03/2022
Paulo Branco	PRODUÇÃO		4	22/03/2022	26/03/2022
Inês			4	22/03/2022	26/03/2022
Filipe Ferreira	PRODUÇÃO		7	19/03/2022	26/03/2022
Sofia Carvalho	PRODUÇÃO		5	21/03/2022	26/03/2022
Alexandra Santiago	PRODUÇÃO		7	19/03/2022	26/03/2022
Luís Filipe	PRODUÇÃO		7	19/03/2022	26/03/2022
Lopo Castelo Branco	PRODUÇÃO		5	21/03/2022	26/03/2022
Carlota Góis	PRODUÇÃO		7	19/03/2022	26/03/2022
Paula Szabo	DECORAÇÃO		5	21/03/2022	26/03/2022
José Silva	DECORAÇÃO		5	21/03/2022	26/03/2022
Maria Vieira	DECORAÇÃO		5	21/03/2022	26/03/2022
Bárbara Brandão	MAKEUP / HAIR		5	21/03/2022	26/03/2022
Susana Abreu	GR		5	21/03/2022	26/03/2022
Rita Moniz Silva	GR		5	21/03/2022	26/03/2022
Mário Castanheira	IMAGEM		4	22/03/2022	26/03/2022
Marcel Encarnação	IMAGEM		4	22/03/2022	26/03/2022
Gustavo Vasconcelos	IMAGEM		4	22/03/2022	26/03/2022
Francisco Veloso	SOM		4	22/03/2022	26/03/2022
Paulo Lima	SOM		4	22/03/2022	26/03/2022
Mateo Díaz	IMG/ILUM		4	22/03/2022	26/03/2022
Luiz Paulo Xein	ILUMINAÇÃO		4	22/03/2022	26/03/2022
Ivo Mendes	ILUMINAÇÃO		4	22/03/2022	26/03/2022
Carlos Santos	MAQUINARIA		4	22/03/2022	26/03/2022
José Loureiro	MAQUINARIA		4	22/03/2022	26/03/2022
Elenco 1	ELENCO		4	22/03/2022	26/03/2022
Elenco 2	ELENCO		4	22/03/2022	26/03/2022
Elenco 3	ELENCO		4	22/03/2022	26/03/2022
Elenco 4	ELENCO		4	22/03/2022	26/03/2022
Elenco 5	ELENCO		4	22/03/2022	26/03/2022
TOTAL QUARTOS			33		